



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1662 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“Revisão anual do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Jambeiro”.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10.00% (dez) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ **10.257,14** (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10.00% (dez) por cento, ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ **2.051,43** (dois mil cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de Março de 2014, revogada as disposições em contrario.

Jambeiro, 21de Março de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.